Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara do Sul

Nº 13, Santa Clara do Sul/RS, sábado, dia 23 de setembro de 2017

Sumário

DECRETOS	**Página 1**
EDITAIS	**Página 4**
LICITAÇÕES	**Página 5**
LEIS	**Página 6**
PORTARIAS	**Página 8**

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 2198, de 22 de setembro de 2017.

Regulamenta a Lei nº 2224/2017 definindo o Diário Oficial Eletrônico como meio oficial de divulgação dos atos do Poder Executivo do Município de Santa Clara do Sul, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2224, de 10 de agosto de 2017,

DE C R E T A:

Art. 1° Define o Diário Oficial Eletrônico como meio oficial de divulgação dos atos do Poder Executivo do Município de Santa Clara do Sul, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

Parágrafo Único. As edições do Diário Oficial Eletrônico serão acessadas por meio da rede mundial de computadores no site do Município de Santa Clara do Sul, endereço

http://santaclaradosul-rs.com.br/site/diarios_oficiais, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independentemente de cadastro prévio.

Art. 2º As edições do Diário Oficial Eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade.

§ 1º Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações serem feitas em publicação posterior.

§ 2º O Departamento de Administração e Planejamento será responsável pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico, sendo nomeado por meio de portaria um servidor responsável e um suplente.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

Parágrafo Único. Quando necessário, em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela em que foi publicada.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º Por conveniência e oportunidade, a Administração poderá editar edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão, no mínimo, uma página sem limites para número final.

Art. 5º As remessas a serem inseridas no Diário Oficial Eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores ao setor responsável até as 14 horas do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo responsável.

Parágrafo único. As remessas urgentes, cujos prazos de publicação devam ser obedecidos por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados, excepcionalmente, no período das 14 horas às 17 horas do dia anterior ao da veiculação.

Art. 6º São publicações que não requerem publicação na íntegra:

I – Atas de decisões, salvo às exigidas em Lei específica;

II – Editais, avisos e comunicados;

III – Contratos, convênios, aditivos e distratos;

Parágrafo Único. Os atos oficiais elencados poderão ser publicados em resumos, restringindo-se o extrato aos elementos necessários à sua identificação e aos exigidos por lei.

Art. 7º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o primeiro dia útil seguinte para o início da contagem de eventuais prazos.

Art. 8º O Diário Oficial Eletrônico poderá ser veiculado nos feriados nacionais, estaduais e municipais, considerado e definido em lei do respectivo ente ou nos sábados, sendo considerado para início da contagem de prazo o primeiro dia útil seguinte.

Art. 9º Os atos exigidos por lei e a critério da Administração, por conveniência e oportunidade, poderão ser publicados no Quadro Mural, de forma complementar, que está

localizado no hall principal do Centro Administrativo Paulo Renato Schabbach, sito à Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul-RS.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.

DECRETO Nº 2199, de 22 de setembro de 2017.

Abre um crédito suplementar no valor de até R$ 360.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 2237, de 22/09/2017:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0701 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
1028 – Construção e Ampliação de Escolas
3.4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (769) R$ 360.000,00
Total **R$ 360.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro de anos anteriores no valor de R$ 360.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda.

EDITAIS

E D I T A L N° 057, de 22 de setembro de 2017.

Torna público, para o conhecimento dos interessados, a classificação dos candidatos para Contrato Administrativo Temporário do Cargo de Operário.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a classificação dos candidatos para Contrato Administrativo Temporário do Cargo abaixo relacionado, conforme Edital de Abertura nº 052/2017:

Operário

Classificação	*Inscrição n°*	*Nome do Candidato*
01º lugar.	01	RENÁCIO JOHANN
02º lugar.	02	MAURÍCIO ECKHARDT

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento

E D I T A L N° 058, de 22 de setembro de 2017.

Torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado da Avaliação dos Títulos e a classificação dos candidatos para o Contrato Administrativo Temporário do Cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a classificação dos candidatos para Contrato Administrativo Temporário do Cargo abaixo relacionado, conforme Edital de Abertura nº 051/2017:

Educação Física

Classificação Final	*Inscrição n°*	*Nome do Candidato*	*Avaliação dos Títulos*
1º lugar	04	JÚLIA PAULA ZANATTA GRANCKE	03 Pontos
2º lugar	01	CARLA LÚCIA MÜLLER	02 Pontos
3º lugar	02	RODRIGO RAMMINGER	1,5 Pontos
4º lugar	03	ALINE CRISTIANE MALLMANN	00 Pontos

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento

LICITAÇÕES

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2017.

O Município de Santa Clara do Sul, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 07/2017 – Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme Processo Administrativo 308, 652 e 1157/2017. Foram vencedoras as empresas: **COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITORIOS LTDA**, com o valor total de R$ 14.250,00. **VERLIN & PIONTKOSKI LTDA-ME**, com o valor total de R$ 369.076,20. **DSL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME**, com o valor total de R$ 123.975,00.

Santa Clara do Sul, 23 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017.

O Município de Santa Clara do Sul torna público, o resultado do Pregão Presencial – Registro de Preços - 43/2017, cujo objeto é **a aquisição de toner e cartucho de tinta**. Foram vencedoras as empresas **RODOX INFORMÁTICA LTDA** com o valor total de R$ 7.990,00 e a empresa **J. MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI-ME** com o valor total de R$ 1.648,84.

Santa Clara do Sul, 23 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

LEIS

LEI Nº 2224, de 10 de agosto de 2017.

Institui o Diário Eletrônico como meio oficial de comunicação dos atos do Município de Santa Clara do Sul, e da outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Diário Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul, meio Oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Diário Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do município, endereço eletrônico http://www.santaclaradosul-rs.com.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar, e equipamento que tenha acesso a internet, independentemente de qualquer tipo de cadastramento.

Parágrafo único. A criação do Diário Eletrônico deverá ser acompanhada de ampla divulgação, e o ato administrativo correspondente será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário Ofícial em uso.

Art. 3º - No meio oficial de divulgação definido por esta Lei serão publicados os atos que necessitam de publicidade e divulgação como requisito de validade dos mesmos, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica e demais normas pertinentes, sendo os casos omissos regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 944, de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de agosto de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda.

LEI Nº 2235, de 22 de setembro de 2017.

Autoriza o município a participar do programa de execução de serviços de escavadeira ou equipamentos similares, oferecidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO G8 -CIPAE G8, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a participar do programa de execução de serviços de escavadeira hidráulica oferecidos pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO G8 – CIPAE G8, que consiste na disponibilização do equipamento de propriedade do CIPAE, inclusive com o pessoal (operador) para a operação do mesmo, para a execução dos serviços desta natureza, no território de SANTA CLARA DO SUL, por tempo determinado, previamente acordado.

Parágrafo Único – Será firmado um contrato para a implementação do programa, que estabelecerá os normativos pertinentes ao objeto, assim como a definição das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º O valor por hora de serviço prestado ao município será de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), que poderá ser ajustado mediante a aprovação por Assembleia Geral do Consórcio, além de custear o combustível necessário para a prestação de serviços.

Art. 3º A fiscalização do controle do número de horas ficará sob a responsabilidade de cada ente contemplado com os serviços, acompanhado pelo Consórcio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária do orçamento anual.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda

LEI Nº 2236, de 22 de setembro de 2017.

Ratifica o contrato de rateio nº 014/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO G8 – CIPAE G8 e o MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, com a finalidade de repassar o valor único e total de R$ 10.412,20, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica ratificado o contrato de rateio nº 014/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO G8 – CIPAE G8 e o MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, parte integrante desta Lei, com a finalidade de repassar o valor único e total de R$ 10.412,20 (dez mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos), proveniente do rateio dos seguintes valores e finalidades:

a) R$ 6.125,95, contrapartida Convênio Funasa nº 641/2013;
b) R$ 911,25, rateio dos serviços terceirizados de máquinas na central de triagem;
c) R$ 1.875,00, rateio do custeio da terraplenagem e aterramento da obra da central de triagem com equipamento próprio;
d) R$ 1.250,00, rateio do seguro da máquina escavadeira hidráulica do Consórcio;

e) R$ 250,00, rateio das despesas da primeira revisão (200h) da escavadeira hidráulica.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.412,20 (dez mil e quatrocentos e doze reais e vinte centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.3.71.41 – Contribuição para Manutenção dos Consórcios (208) R$10.412.20

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda.

LEI Nº 2237, de 22 de setembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 360.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0701 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
1028 – Construção e Ampliação de Escolas
3.4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (769) R$ 360.000,00
Total **R$ 360.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro de anos anteriores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda.

PORTARIA

PORTARIA N° 4136, de 22 de setembro de 2017.

Nomeia BIANCA ZART, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de Educador Infantil – 30 horas semanais, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Processo nº 1786/2017, e em conformidade com as Leis Municipais N.º 1662 de 07 de novembro de 2011 e 1666 de 14 de novembro de 2011, NOMEIA, **BIANCA ZART,** aprovada em Concurso Público, Homologado pelo Edital 08/2017, classificada em 46º lugar, para desempenhar o cargo de Educador Infantil, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Educação Infantil, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse e exercício conforme os prazos estabelecidos no RJU, mediante apresentação da seguinte documentação:

- 1 foto 3x4, recente;
- Cartão do PIS/PASEP, caso tiver;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado médico admissional do Município – ASO;
- Carteira de Identidade;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de situação cadastral no CPF (regular);
- Comprovação de quitação militar (sexo masculino < 45 anos);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado Escolar com escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Carteira Nacional de Habilitação (se possuir) (obrigatório no caso de Motorista e Operador de Máquinas);
- Certidão de Nascimento, CPF e/ou Carteira de Identidade de filhos e/ou dependentes menores de 18 anos.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento

PORTARIA N° 4137, de 22 de setembro de 2017.

Concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1499/2009, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, aos servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de setembro de 2017:

1. Volnei Heitor Konrath – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 400.005 = R$500,00;
2. Claiton Fernando Lehmen – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 400.009 = R$500,00;
3. Altemir Roberto Hendges – Fiscal Municipal – matrícula nº 400.001 = R$500,00

O valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Santa Clara do Sul, creditado em 2017, referente ao mês de julho do ano de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento

PORTARIA N° 4138, de 22 de setembro de 2017.

Concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1499/2009 e Portaria nº 2749/2013, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, aos servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de setembro de 2017:

1. Volnei Heitor Konrath – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 400.005 = R$4.000,00;
2. Marisa Goergen – Auxiliar de Escritório – matrícula nº 400.004 = R$4.000,00;
3. Altemir Roberto Hendges – Fiscal Municipal – matrícula nº 400.001 = R$4.000,00

O valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Santa Clara do Sul, creditado em 2017, referente as 12 competências do ano de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento

PORTARIA N° 4139, de 22 de setembro de 2017.

Nomeia equipe técnica do Plano Municipal de Educação, responsável pelo levantamento e sistematização dos dados necessários para realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação, fornecendo oficialmente as informações ao Fórum Municipal de Educação.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Processo nº 1794/2017, nomeia, conforme segue, a equipe técnica do Plano Municipal de Educação, responsável pelo levantamento e sistematização dos dados necessários para realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação, fornecendo oficialmente as informações ao Fórum Municipal de Educação, sob a coordenação do primeiro, sem acréscimos pecuniários.

LEONARDO MENEGOTTO BRAUN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

JORDANA GIONGO HEISLER - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
DÉBORA PIRES MACIEL – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento e da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 4140, de 22 de setembro de 2017.

Classifica na Classe "B" do plano de carreira, a servidora efetiva ANALÉIA CORBELLINI que passa a receber o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais n º 1663/2011 e 2155/2016, classifica na Classe "B", a servidora efetiva **ANALÉIA CORBELLINI**, que passa a receber o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 4141, de 22 de setembro de 2017.

Exonera a pedido, DAIELE PATRÍCIA NOLL do cargo em comissão de Chefe de Turma de coordenação dos serviços administrativos da Secretaria da Agricultura, padrão CC-1, a partir de 22 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, **DAIELE PATRÍCIA NOLL** do cargo em comissão de Chefe de Turma de coordenação dos serviços administrativos da Secretaria da Agricultura, padrão CC-1, a partir de 22 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento

GERMANO STEIN:00000820075

Assinado de forma digital por GERMANO STEIN:00000820075
Dados: 2017.09.22 15:43:23 -03'00'